PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



PÉROLA D'OESTE — ESTADO DO PARANÁ — CNPJ: 75.924.290/0001-69 Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: planejamento@peroladoeste.pr.gov.br

DECRETO N.º 72/2018

SÚMULA: Altera Art. 2º do Decreto nº 121/2017 de 24 de julho de 2017.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e também pela Lei nº 1.060/2017 de 20/06/2017,

DECRETA

- **Art. 1º.** Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 121/2017 de 24/07/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
 - § 1° o Plano Municipal de SAN deverá:
 - I conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
 - II ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
 - III dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
 - IV explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional; V incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



PÉROLA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 75.924.290/0001-69 Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: planejamento@peroladoeste.pr.gov.br

respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução."

Art. 2°. Ficam ratificadas as demais partes constantes no Decreto nº 121/2017, de 24 de julho de 2017.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito. (27/07/2018)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	JORNAL DE BELTRAO
EDIÇÃO Nº	6.504 PAG. 4A
DATA:	31/07/2018

PUBLICADO	
JORNAL	DIARIO OF. MUNICIPIOS DO PR
EDIÇÃO Nº	1.559 PAG. 165
DATA:	31/07/2018